



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 233/2025

Estabelece como cidades-irmãs a cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, e a cidade de San Salvador, República de El Salvador e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 680/2025, do Edil Luis Santos Pereira Filho.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam reconhecidas oficialmente como cidades-irmãs a cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, e a cidade de San Salvador, República de El Salvador.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar acordos, programas de ação, convênios e outros programas de cooperação técnica entre as cidades mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O intercâmbio abrangerá programas científicos, sociais, ambientais, culturais, esportivos e comerciais entre as cidades-irmãs.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o município de Sorocaba, no Estado de São Paulo, como cidade-irmã de San Salvador, capital da República de El Salvador, no espírito de cooperação mútua, intercâmbio cultural, econômico, educacional e institucional entre os dois municípios.

A irmandade entre cidades é uma prática internacionalmente reconhecida, incentivada por organismos como a ONU e a Unesco, visando promover o entendimento entre os povos, fortalecer relações diplomáticas locais e estimular o desenvolvimento conjunto por meio da troca de experiências e boas práticas em diversas áreas, como educação, meio ambiente, saúde pública, turismo, tecnologia e desenvolvimento urbano. San Salvador, fundada em 1525, é uma cidade de rica história e cultura, centro político, econômico e cultural de El Salvador.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003800380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Conta com uma população de aproximadamente 570 mil habitantes (área metropolitana superior a 2 milhões), sendo um polo regional de comércio e inovação. Possui universidades, centros de pesquisa, instituições culturais e um expressivo movimento artístico.

Por sua vez, Sorocaba é reconhecida como uma das cidades mais desenvolvidas do interior paulista, com forte vocação industrial, tecnológica e educacional, além de possuir uma tradição de acolhimento e internacionalização. Já mantém relações de cooperação com outras cidades-irmãs ao redor do mundo, demonstrando sua capacidade e interesse em integrar-se a redes internacionais de colaboração.

A escolha de San Salvador como cidade-irmã está alinhada com os princípios de solidariedade internacional e aproximação com a comunidade latino-americana. Além disso, o município de Sorocaba abriga uma população de imigrantes e descendentes de países da América Central, o que contribui para uma relação já existente de afinidade cultural e humana.

A formalização dessa irmandade permitirá a celebração de convênios de cooperação entre as administrações municipais, a realização de eventos conjuntos, o fomento ao turismo bilateral, a troca de estudantes e profissionais, bem como o fortalecimento das relações entre os povos brasileiro e salvadorenho.

Dessa forma, proponho a aprovação deste Projeto de Lei como uma iniciativa estratégica para a internacionalização de Sorocaba, ampliando seus horizontes de cooperação e promovendo o intercâmbio cultural e institucional com San Salvador, em benefício mútuo de ambas as cidades.

